



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- RESOLUÇÃO Nº 03/2014 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO - REPUBLICAÇÃO**
Estabelece critérios e normas para fins de progressão funcional e promoção na carreira de Professor de Magistério Superior 01 - 21
- 02- PORTARIA NORMATIVA Nº 06/2014**
Divulga normas para emissão de Declarações funcionais para servidores TAEs participarem da seleção de Programas de Pós-Graduação *Strictu Sensu*, em turmas específicas para servidores no âmbito da UFPE 22
- 03- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTA –CAA - RESULTADO**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2014 – Mestrado 23
- 04- PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA APLICADA À SAÚDE – LIKA/UFPE – CCB**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2014 – Mestrado e Doutorado 24 - 37
- 05- PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – CCSA - RETIFICAÇÃO**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2014.2 – Mestrado Profissional 38 - 39
- 06- PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES-CTG - –
RESULTADO FINAL**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2014 – Mestrado e Doutorado 40 - 41
- 07- PÓS-GRADUAÇÃO EM ERGONOMIA – CAC – RESULTADO FINAL**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2014.2 – Mestrado Profissional 41

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 03/2014 (*)

EMENTA: Estabelece critérios e normas para fins de progressão funcional e promoção na carreira de Professor de Magistério Superior.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- o disposto na Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 12.863/13, que trata da Reestruturação da Carreira de Magistério Superior de que trata a Lei nº 7.596/87;

- o disposto na Portaria nº 554/13, do Ministro de Estado da Educação, que estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Superior;

- o disposto na Portaria nº 982/13 alterada pela Portaria nº 10/14, do Ministro de Estado da Educação, que estabelece as diretrizes gerais para a promoção à Classe E, denominada de Professor Titular pertencente ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Superior;

- que o Modelo de Avaliação deve explicitar e estabelecer diretrizes para progressão funcional e promoção com base na avaliação de desempenho acadêmico;

- que os critérios e normas para a avaliação de desempenho devem atender à diversificação e às peculiaridades de todas as áreas de atividades acadêmicas e profissionais da Universidade.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Art. 1º A Carreira do Magistério Superior na Universidade Federal de Pernambuco compõe-se das seguintes Classes:

I. Classe A, com as seguintes denominações:

- a)** Professor Adjunto A, se portador do título de doutor;
- b)** Professor Assistente A, se portador do título de mestre; ou
- c)** Professor Auxiliar A, se graduado ou portador do título de especialista;

II. Classe B, com denominação de Professor Assistente;

III. Classe C, com denominação de Professor Adjunto;

IV. Classe D, com denominação de Professor Associado;

V. Classe E, com denominação de Professor Titular.

Parágrafo único. Cada Classe compreende quatro níveis de vencimento, designados pelos números de 1 a 4, exceto as Classes A e B, que possuem os níveis 1 e 2, e a Classe E, que possui um único nível.

Art. 2º O desenvolvimento na Carreira do Magistério Superior ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

Parágrafo único. A progressão funcional é a passagem ao nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma Classe e promoção, a passagem de uma Classe para a outra subsequente.

Art. 3º A progressão funcional do docente dar-se-á mediante:

- I. Cumprimento do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível;
- e
- II. Aprovação em avaliação de desempenho.

Art. 4º A promoção do docente dar-se-á, observado o cumprimento do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no último nível de cada Classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção, mediante as seguintes condições:

I. para a Classe B, com denominação de Professor Assistente: ser considerado apto em processo de avaliação de desempenho;

II. para a Classe C, com denominação de Professor Adjunto: ser considerado apto em processo de avaliação de desempenho;

III. para a Classe D, com denominação de Professor Associado:

- a) possuir o título de doutor; e
- b) ser considerado apto em processo de avaliação de desempenho; e

IV. para a Classe E, com denominação de Professor Titular:

- a) possuir o título de doutor;
- b) ser considerado apto em processo de avaliação de desempenho; e
- c) lograr aprovação de memorial, que deverá considerar as atividades relevantes de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional durante toda a sua carreira ou de defesa de tese acadêmica inédita.

Parágrafo único. Ficarà a critério do docente a opção por memorial ou defesa de tese acadêmica inédita, que deverá ser feita quando da solicitação da avaliação de desempenho.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Seção I

Critérios para Avaliação de Desempenho

Art. 5º A avaliação de desempenho incidirá sobre as seguintes atividades acadêmicas:

- I.** Ensino na educação superior, assim compreendida qualquer atividade formalmente incluída nos planos de integralização curricular dos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade;
- II.** Desempenho didático do docente, avaliado com a participação do corpo discente;
- III.** Produção intelectual, abrangendo as produções científicas, artísticas, técnicas e culturais, representadas por publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, para as diferentes áreas do conhecimento ou de organismos profissionais nos casos de profissões de cunho técnico;

- IV. Pesquisa, relacionada aos projetos aprovados pelas instâncias institucionais competentes da Universidade ou em editais de agências de fomento;
- V. Extensão, relacionada aos programas, projetos, cursos, eventos e serviços de extensão aprovados pelas instâncias institucionais competentes da Universidade e registrados na PROEXT;
- VI. Gestão, compreendendo atividades de direção, assessoramento, chefia e coordenação nas Instituições Federais de Ensino Superior - IFES ou nos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atividade docente;
- VII. Representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados da Universidade, ou em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outros órgãos, relacionados à área de atuação do docente, na condição de indicado ou eleito;
- VIII. Envolvimento em outras atividades não incluídas no plano de integralização curricular de cursos e programas oferecidos pela Instituição, tais como orientação e supervisão, participação em Comissões examinadoras e outras desenvolvidas na Universidade, ou em outras instituições pelas quais o docente não tenha recebido remuneração adicional específica;
- IX. Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas.

§ 1º As atividades de gestão apenas serão consideradas quando exercidas no âmbito da Universidade ou de outro órgão público, a cuja disposição se encontre o docente, conforme o art. 93 da Lei nº 8.112/90 ou no art. 30 da Lei nº 12.772/12, devendo ser realizada a correlação nos termos dos **Anexos I, II e III** desta Resolução.

§ 2º Somente poderá ter progressão funcional ou promoção o docente que tiver atividade de ensino prevista no Inciso I, e nos termos do art. 57 da Lei nº 9.394/96, salvo nos casos previstos em normas regulamentares.

Art. 6º Somente serão aceitos para avaliação de desempenho os títulos e certificados de estudos integralizados em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que seja exercida a atividade docente.

§ 1º Os certificados de cursos de aperfeiçoamento ou especialização devem atender as condições estabelecidas na legislação pertinente.

§ 2º Serão considerados apenas os títulos acadêmicos nacionais obtidos em cursos credenciados e os títulos estrangeiros revalidados.

Art. 7º A avaliação de desempenho processar-se-á de acordo com os itens constantes nos **Anexos I, II e III** desta Resolução, nos quais são estabelecidos:

- I. os elementos que podem ser considerados para pontuação, reunidos em subgrupos;
- II. a pontuação máxima atribuível a cada subgrupo, indicada quanto ao intervalo de variação admissível a cada grupo;
- III. os pesos a serem atribuídos a cada grupo, indicados na mesma forma acima.

§ 1º O somatório das pontuações máximas atribuíveis aos subgrupos de um mesmo grupo não pode ser superior ao peso do grupo.

§ 2º O somatório das pontuações máximas atribuíveis aos grupos 1, 2, 3 será obrigatoriamente igual a 10 (dez).

§ 3º A nota atribuída ao docente será a soma das pontuações dos grupos 1, 2, 3, acrescida, quando houver, da pontuação dos grupos 4 e 5.

§ 4º O docente, pertencente às Classes A, B ou C, afastado para mestrado ou doutorado terá a sua pontuação acrescida de até cinco pontos, proporcionalmente à fração do tempo total do interstício, mediante aprovação do relatório correspondente nas instâncias da UFPE.

§ 5º Dentro dos intervalos de variação indicados nos **Anexos I, II e III** e respeitadas as regras dos § 1º e § 2º, o Conselho de cada Centro Acadêmico definirá a pontuação máxima atribuível aos diversos subgrupos, bem como os pesos dos grupos 1, 2 e 3.

§ 6º A pontuação dos grupos 4 e 5 será a estabelecida nos **Anexos I, II e III**.

§ 7º A pontuação do **grupo 5** será proporcional à fração do tempo em que as atividades forem exercidas durante o período do interstício de avaliação, vedada a pontuação em mais de um item do grupo simultaneamente, exceto no caso da participação em comissões, cuja pontuação total não poderá exceder a 1 (um) ponto no grupo.

§ 8º A nota da avaliação de desempenho não poderá ser superior a 10 (dez).

Art. 8º O desempenho didático será avaliado mediante o preenchimento de formulário específico, disponibilizado aos integrantes do quadro discente matriculados nos componentes curriculares ministrados por cada docente.

§ 1º A pontuação do docente no interstício será calculada considerando a mediana de todas as avaliações discentes de todos os componentes curriculares ministrados e finalizados no interstício de avaliação.

§ 2º A pontuação da avaliação discente será a prevista no subgrupo 1.4 do grupo 1, constante nos **Anexos I, II e III**.

Art. 9º O desempenho do docente será avaliado em seus aspectos qualitativos e quantitativos.

§ 1º Em nenhuma hipótese uma mesma atividade ou um mesmo trabalho poderá ser valorado em mais de um grupo ou subgrupo.

§ 2º O parecer da Comissão indicará, em cada subgrupo, as atividades, devidamente documentadas, às quais foram atribuídos pontos.

Art. 10. Será considerado apto à progressão funcional ou promoção o docente:

I. em regime de quarenta horas ou de quarenta horas com dedicação exclusiva que obtiver, no mínimo, nota sete, na média aritmética simples dos totais atribuídos pelos membros da Comissão;

II. em regime de vinte horas que obtiver, no mínimo nota cinco, na média aritmética simples dos totais atribuídos pelos membros da Comissão.

Seção II

Da Contagem do Interstício

Art. 11. Na contagem do tempo do interstício para progressão funcional ou promoção serão descontados os dias correspondentes a:

- I.** faltas não justificadas;
- II.** licença por motivo de doença em pessoa da família;
- III.** licença em razão de afastamento para acompanhar o cônjuge ou companheiro sem remuneração;
- IV.** licença para atividade política sem remuneração;
- V.** licença para tratar de interesses particulares;
- VI.** licença para desempenho de mandato classista;
- VII.** afastamento para servir em organismo internacional;
- VIII.** licença para tratamento da própria saúde, na hipótese em que exceder o prazo de 24 meses;
- IX.** suspensão disciplinar, inclusive a preventiva, quando dela resultar pena mais grave que a advertência;
- X.** cumprimento de pena privativa da liberdade, exclusivamente nos casos de crime comum;
- XI.** qualquer outro afastamento não remunerado.

Art. 12. No caso da licença para tratar da própria saúde, o docente poderá obter o desenvolvimento na carreira utilizando como espelho o período trabalhado, desde que esse afastamento não seja superior a cinquenta por cento do interstício e atenda os requisitos de nota mínima para fins de avaliação de desempenho.

Seção III

Do Procedimento para Progressão Funcional e Promoção nas Classes A, B e C

Art. 13. O docente solicitará a sua progressão funcional ou promoção ao Chefe do Departamento ou Núcleo, mediante requerimento protocolado na Reitoria, acompanhado da cópia da portaria da última progressão e do Relatório Descritivo de Atividades, devidamente comprovadas, elaborado para esse fim.

§ 1º O docente deverá informar o período do interstício para avaliação.

§ 2º O Relatório Descritivo de Atividades deverá especificar as atividades desenvolvidas no período do interstício e seguir a ordem listada no **Anexo I** desta Resolução.

Art. 14. O Chefe do Departamento ou Núcleo enviará o processo à Comissão Examinadora, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento.

Parágrafo único. A composição, mandato e os procedimentos a serem adotados pela Comissão Examinadora serão os constantes nesta Resolução.

Seção IV

Do Procedimento de Promoção e Progressão Funcional na Classe D

Art. 15. O docente solicitará a sua progressão funcional ou promoção ao Diretor do Centro Acadêmico, mediante requerimento protocolado na Reitoria, acompanhado da cópia da portaria da última progressão e do Relatório Descritivo de Atividades, devidamente comprovadas, elaborado para esse fim.

§ 1º O docente deverá informar o período do interstício para avaliação.

§ 2º O Relatório Descritivo de Atividades deverá especificar as atividades desenvolvidas no período do interstício e seguir a ordem listada no **Anexo II** e demais critérios previstos nesta Resolução.

Art. 16. O Diretor do Centro Acadêmico enviará o processo à Comissão Avaliadora, no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir do recebimento.

Parágrafo único. A composição, mandato e os procedimentos a serem adotados pela Comissão Avaliadora serão os constantes nesta Resolução.

Art. 17. A promoção para a Classe D, com denominação de Professor Associado, dar-se-á para o nível inicial da referida Classe, mediante o preenchimento cumulativo dos requisitos previstos no Inciso III, do art. 4º e comprovação:

- a) da realização de atividades de ensino na educação superior, em nível de graduação e/ou pós-graduação, conforme § 2º do Art. 5º.
- b) de produção intelectual, em termos quantitativos e qualitativos abrangendo a produção científica, artística, técnica e cultural.

Parágrafo único. O docente, no período em que se encontrar dispensado dessas atividades, em face do exercício de cargo de direção, chefia ou assessoramento poderá se desenvolver na carreira.

Seção V

Do Procedimento da Promoção para a Classe E

Art. 18. O docente solicitará a sua promoção para a Classe E, com denominação de Professor Titular ao Diretor do Centro Acadêmico, mediante o preenchimento cumulativo dos requisitos previstos no Inciso IV, do art. 4º e comprovação de:

- I.** estar há dois anos, no mínimo, no último nível da Classe D, com denominação de Professor Associado;
- II.** ser aprovado na avaliação de desempenho, na forma do **Anexo III** e critérios específicos previstos nesta Resolução; e
- III.** Ter aprovação de memorial com dedicação obrigatoriamente ao ensino, à pesquisa e/ou à extensão e gestão e/ou produção profissional ou defesa de tese acadêmica inédita.

Art. 19. O Memorial constará de texto escrito apresentando de forma discursiva e circunstanciada toda a trajetória percorrida pelo docente com especial distinção nos seguintes aspectos:

- I - Atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação e/ou pós-graduação e/ou pós-doutorado;

II - Atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação de artigos em periódicos e/ou publicação de livros/capítulos de livros e/ou publicação de trabalhos em anais de eventos e/ou de registros de patentes/software e semelhantes; e/ou produção artística, demonstrada também publicamente por meios típicos e característicos das áreas de cinema, música, dança, artes plásticas, fotografia e afins;

III - Atividades de extensão, demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades;

IV – Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão e liderança de grupos de pesquisa;

V - Exercício de cargos na administração central e/ou colegiados centrais e/ou de chefia de unidades/setores e/ou de representação;

VI - Participação em bancas de concursos, de mestrado ou de doutorado;

VII - Organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão;

VIII – Repercussão ou impacto da produção acadêmica do docente;

IX – Apresentação de palestras ou cursos em eventos acadêmicos;

X - Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;

XI – Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;

XII- Participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística;

XIII - Efetiva contribuição à formação de grupos de pesquisa ou implantação de laboratórios ou linhas de pesquisa;

XIV. Atividades de assistência em clínicas ou unidades institucionais ou no Hospital das Clínicas.

XV - Outras atividades relevantes em sua carreira acadêmica.

Art. 20. A defesa pública do Memorial Descritivo perante a Comissão Especial, deverá expor os aspectos centrais e principais das realizações e contribuições.

Art. 21. O docente não aprovado no processo tem a possibilidade de se candidatar novamente a Classe de Titular após um interstício de 1 (um) ano.

Art. 22. Na Defesa de Tese Acadêmica Inédita, a Comissão Especial, com base na exposição e no texto produzido do docente, avaliará os seguintes aspectos:

I – Domínio do tema que tenha dado sustentação ao trabalho;

II – Ineditismo, mérito e originalidade da tese apresentada;

III – Contribuição da tese ao desenvolvimento científico da área do docente.

Art. 23. A defesa do Memorial Descritivo ou da Tese Acadêmica inédita terá duração de até quatro horas, sendo considerado apto à promoção o docente que obtiver, no mínimo, nota 7,0 (sete), na média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Especial.

Art. 24. Cada Centro Acadêmico fará a programação semestral para avaliação do memorial ou tese acadêmica inédita e divulgará o cronograma até o mês de março de cada ano.

Parágrafo único. O memorial ou a tese acadêmica inédita deve ser apresentado, com observância ao cronograma estabelecido por cada Centro Acadêmico.

Seção VI Das Comissões de Avaliação

Art. 25. Em cada Departamento ou Núcleo haverá uma Comissão Examinadora de Avaliação escolhida pelo Pleno do Departamento ou Núcleo, composta por três membros titulares e dois suplentes.

§ 1º Cada um dos membros da comissão deverá possuir o título de doutor e integrar pelo menos o último nível da Classe de Professor de Magistério Superior, sendo da classe superior ao do avaliado.

§ 2º Um dos membros titulares e um dos membros suplentes da comissão devem pertencer a outro Departamento ou Núcleo.

§ 3º Na hipótese de não haver no Departamento ou Núcleo número suficiente de professores que atendam ao previsto no §1º, o Pleno escolherá os integrantes da comissão dentre os docentes pertencentes a outros Departamentos ou Núcleos, preferencialmente vinculados ao mesmo Centro.

Art. 26. A Comissão Examinadora indicada pelo Pleno do Departamento ou Núcleo será designada pelo Chefe do Departamento ou Núcleo.

Parágrafo único. O presidente será escolhido pelos seus membros.

Art. 27. Em cada Centro Acadêmico haverá uma Comissão Avaliadora indicada pelo Conselho do Centro Acadêmico e designada pelo Diretor de Centro, composta por três membros titulares e dois suplentes, que avaliarão os Relatórios de Atividades Docentes dos pedidos de progressão funcional da Classe D e promoção para as Classes D e E.

§ 1º O presidente da Comissão Avaliadora será escolhido pelos seus membros.

§ 2º Os membros da Comissão Avaliadora devem ser professores Titulares.

§ 3º Um dos membros titulares e um dos suplentes devem pertencer a outro Centro Acadêmico.

Art. 28. A Comissão Especial indicada pelo Conselho do Centro Acadêmico será designada pelo Diretor do Centro, composta por pelo menos três membros titulares e dois suplentes, que avaliarão os Memoriais Docentes ou as Teses Acadêmicas dos pedidos de promoção para a Classe E.

§ 1º Os membros da comissão deverão ser professores Titulares.

§ 2º O presidente da Comissão Especial será escolhido dentre e pelos seus membros.

§ 3º A comissão deve ser composta por pelo menos 75% de membros externos a Universidade.

Art. 29. A Comissão Avaliadora emitirá parecer indicando ao Diretor se o candidato está aprovado em sua avaliação de desempenho e, portanto, apto a ter o seu Memorial ou defesa de tese acadêmica inédita avaliada pela Comissão Especial.

Art. 30. Os mandatos dos membros da Comissão Examinadora e da Comissão Avaliadora serão de dois anos, contados a partir da data da publicação da portaria de designação no Boletim Oficial da UFPE, permitida uma recondução por igual período.

Art. 31. As Portarias das Comissões devem ser publicadas no Boletim Oficial da Universidade e encaminhadas a CPPD para acompanhamento de acordo com as normas estabelecidas nesta Resolução, em caso de discordância poderá a CPPD exigir a indicação de novos membros de forma a sua adequação.

Seção VII

Dos Prazos, Recursos e Encaminhamentos

Art. 32. As Comissões realizarão, no prazo de trinta dias, a avaliação de desempenho do docente, considerando-o apto ou não apto à progressão funcional ou promoção.

§ 1º As Comissões poderão, ao seu critério, solicitar esclarecimentos ao docente ou ouvir outros órgãos da Universidade, a fim de subsidiar o seu julgamento, garantida a ampla defesa do interessado.

§ 2º Divulgado o resultado apto ou não apto à progressão funcional ou promoção, o parecer da Comissão, explicitando os critérios adotados, a sistemática da avaliação e o resultado, será submetido à aprovação do Pleno do Departamento ou Núcleo quanto se tratar das Classes A, B e C e ao Conselho do Centro Acadêmico quando se tratar da Classe D ou E.

Art. 33. Antes de submeter o parecer às instâncias competentes será dada ciência ao docente do resultado da avaliação.

Parágrafo único. Caso o docente se recuse a tomar ciência do resultado será registrado o fato no processo, mediante a presença de dois servidores que funcionarão como testemunhas.

Art. 34. O docente que for considerado não apto à progressão funcional ou promoção poderá solicitar reconsideração à Comissão, no prazo de dez dias, contados a partir da data de ciência do resultado, mediante apresentação de justificativa circunstanciada.

Parágrafo único. A Comissão se manifestará sobre o pedido de reconsideração no prazo de dez dias, mediante decisão motivada.

Art. 35. O parecer da comissão será submetido para apreciação do respectivo colegiado, no prazo de dez dias:

I – Ao Pleno do Departamento ou Núcleo quando se tratar das Classes A, B e C.

II – Ao Conselho do Centro Acadêmico quando se tratar das Classes D ou E.

Art. 36. Da decisão constante do art. 35 caberá recurso ao Conselho do Centro Acadêmico ou, conforme o caso, ao CCEPE, que decidirá o recurso do docente, no prazo máximo de trinta dias, sendo-lhe facultado solicitar esclarecimentos à Comissão.

Parágrafo único. Da decisão do CCEPE será emitida Portaria de Pessoal, quando julgado apto, ou ciência e arquivamento, quando não apto.

Art. 37. Após a apreciação pelo respectivo colegiado, Pleno do Departamento ou Núcleo ou Conselho do Centro Acadêmico, conforme o caso, a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD emitirá parecer quanto aos aspectos legais e encaminhará o processo à decisão do Reitor, o qual determinará:

I. o seu arquivamento, no caso de o docente ter sido julgado não apto; ou

II. a lavratura da Portaria de Pessoal, caracterizando a progressão funcional ou promoção, quando atendidos os requisitos previstos nesta Resolução e a legislação em vigor na época do período aquisitivo.

§ 1º No caso do inciso II, a Portaria de Pessoal produzirá efeitos a partir da data indicada como final do interstício, observada em todo caso a prescrição quinquenal, contada a partir da data do protocolo do requerimento na Reitoria.

§ 2º A CPPD, antes de emitir parecer, poderá solicitar esclarecimentos, na esfera de sua competência, sobre a documentação constante do processo.

§ 3º A CPPD emitirá o seu parecer no prazo de até trinta dias contados a partir do recebimento do processo.

Art. 38. O docente que for considerado apto na defesa de seu memorial ou tese acadêmica inédita, terá o processo encaminhado pelo Diretor do Centro à CPPD para homologação do resultado e posterior emissão de portaria.

Parágrafo único. Ao docente que não lograr êxito na defesa de seu memorial ou tese acadêmica inédita caberá recurso ao CCEPE, ouvida previamente a CPPD.

CAPÍTULO III DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

Art. 39. O docente integrante da Carreira de Magistério Superior faz jus à Retribuição por Titulação – RT em conformidade com o cargo, Classe, nível e titulação comprovada, nos valores de acordo com legislação vigente.

Art. 40. O docente deverá requerer o pagamento da RT mediante a apresentação do certificado ou título, competindo à CPPD emitir parecer para fins de lavratura de Portaria de Pessoal e pagamento da retribuição pecuniária pertinente.

§ 1º Os títulos concedidos por instituição estrangeira devem ser revalidados por instituição nacional competente.

§ 2º O docente que utilizar declaração ou certidão de conclusão de curso fica obrigado a apresentar o diploma, para fins de composição dos assentamentos funcionais, ciente de que o processo apenas será arquivado mediante a apresentação desse título.

Art. 41. Para fins de pagamento da RT será considerada a data de formalização do processo, desde que comprovados os requisitos para concessão da vantagem.

Parágrafo único. Caso o servidor não tenha direito à RT na data do protocolo do requerimento, em virtude de impedimento legal ou pela apresentação de documento que comprove a obtenção do direito apenas em data posterior a do requerimento, os efeitos serão contados a partir da data em que forem preenchidos os requisitos para a concessão da vantagem.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, GERAIS E FINAIS

Art. 42. Os docentes aprovados no estágio probatório do respectivo cargo farão jus à aceleração da promoção nas seguintes hipóteses:

- I. para o nível I da Classe B, pela apresentação do título de Mestre;
- II. para o nível I da Classe C, pela apresentação do título de Doutor.

Parágrafo único. Os docentes admitidos no período de 1º de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013 poderão requerer aceleração de progressão ainda que se encontrem no estágio probatório.

Art. 43. Para fins de concessão da aceleração da promoção será considerada a data de formalização do processo, desde que comprovados os requisitos para concessão.

Parágrafo único. Para fins da concessão prevista no caput aplica-se o procedimento a que se refere o art. 39.

Art. 44. Ao docente que cumpriu um ou mais interstícios e não solicitou, à época, as progressões e promoções que porventura teria direito, será permitido submeter-se à avaliação de desempenho acadêmico, mediante protocolo de processo, com as informações quanto ao (s) período (s) de interstício (s) e sua (s) respectiva(s) produção (ões) na forma estabelecida nesta Resolução.

Art. 45. Ao docente que, para a sua progressão funcional ou promoção por avaliação de desempenho, utilizou tempo de serviço superior ao interstício legal, é facultado requerer a sua revisão, por até um ano a partir da publicação desta Resolução, tomando como referência novo interstício com duração inferior ao inicialmente considerado, obedecido o intervalo mínimo de dois anos, no qual conte com desempenho suficiente para estar apto ao desenvolvimento na carreira.

Art. 46. Os efeitos financeiros da progressão funcional ou promoção prevista nos artigos 44 e 45 estão submetidos à prescrição quinzenal, contados a partir da data da autuação do processo na Reitoria.

Art. 47. Caso o interstício utilizado para fins de progressão funcional ou de promoção se inicie antes de 01 de março de 2013, deve ser observado o enquadramento funcional de que trata o art. 6º da Lei nº 12.772/12.

Art. 48. Enquanto não houver a implementação da avaliação do docente pelo discente, a pontuação pertinente a este subgrupo será distribuída nos demais subgrupos do Grupo 1.

Art. 49. Para a primeira promoção para a classe de Titular, a partir da vigência desta Resolução, os Centros Acadêmicos devem estabelecer cronograma em até 60 dias.

Art. 50. Os Centros Acadêmicos devem encaminhar à CPPD, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, a definição dos pontos de cada grupo e respectivos subgrupos, respeitando o intervalo de variação nesta Resolução.

Art. 51. A CPPD é o órgão responsável pela supervisão e acompanhamento do cumprimento das normas constantes desta Resolução.

Art. 52. A administração deverá apresentar mecanismos, no prazo de até 2 anos, que contribuam para a celeridade e simplificação dos processos de progressão funcional e promoção referidas na presente Resolução.

Art. 53. Os casos omissos nesta Resolução serão submetidos à deliberação do Conselho Universitário.

Art. 54. Ficam revogadas as Resoluções nº 03/2006, 04/2008 e nº 01/2012 do Conselho Universitário.

Art. 55. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco.

APROVADA NA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2014, REALIZADA EM 10 DE JUNHO.

Presidente:

Prof. ANISIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
- Reitor -

Anexo I
Progressão Funcional e Promoção para as classes A, B, C

GRUPO 1 – Atividades: Ensino
INTERVALO DE VARIAÇÃO: [4 - 5]

Subgrupo 1. 1 – INTERVALO DE VARIAÇÃO: [Mínimo 0,5]

- Supervisão de estágios obrigatórios e não obrigatórios;
- Orientação e coorientação de teses e dissertações;
- Orientação de trabalhos de conclusão de curso, residência e especialização;
- Orientação de monitores;
- Orientação de trabalhos de Iniciação Científica aprovados pela CPPG ou por órgão de fomento à pesquisa e de iniciação a docência PIBID;
- Orientação de trabalho de Apoio Acadêmico;
- Preceptoria e/ou Tutoria de Residência;
- Orientação e/ou Tutoria do Pró-Saúde/PET-Saúde/ Jovens Talentos ou similares.

Subgrupo 1. 2 – INTERVALO DE VARIAÇÃO: [Mínimo 0,5]

- Coordenação de disciplinas ministradas em várias turmas por diferentes docentes;
- Coordenação de disciplina ministrada por diferentes docentes;
- Coordenação de estágios distribuídos entre vários supervisores;
- Coordenação de disciplina de trabalho de conclusão de curso;
- Participação em Comissões de concurso público, de congressos de Iniciação Científica ou de Extensão, estágio, monografia, Trabalho de Conclusão de Curso, dissertação ou tese;
- Participação em Comissões Examinadoras de programa de seleção de bolsa de doutorado e pós-doutorado concedida por órgão de fomento;
- Comissão examinadora de seleção simplificada para professor substituto;
- Participação em Comissões para promoção e progressão funcional docente no âmbito das instituições públicas de ensino superior;
- Participação em Comissão de Seleção para ingresso e exames de qualificação em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- Produção de material e/ou textos didáticos aprovados pelo colegiado de curso;
- Coordenação do PET ou similares;
- Coordenação de projetos de cooperação internacional.

Subgrupo 1.3 – INTERVALO DE VARIAÇÃO: [2 - 3]

- Atividades de Ensino (Graduação, Pós-Graduação *stricto sensu* e residência) com carga horária não inferior aquela estabelecida na legislação específica vigente (Art. 57 da Lei nº 9.394/1996 e normativa da UFPE);
- Outras atividades de ensino sem prejuízo da carga horária contida na Lei 9.394.

Subgrupo 1.4 – INTERVALO DE VARIAÇÃO: [1 - 2]

- Avaliação Didática de Docente pelo Discente

Avaliação do Desempenho Didático	Intervalo da MG	Pontuação
Ótimo	10 - 9	
Bom	8,99 - 7	
Regular	6,99 - 5	
Insuficiente	<5	

Média Global (MG) da Avaliação de cada docente será a mediana dos resultados finais atribuídos pelos alunos e será expressa através de um conceito global de desempenho do docente.

GRUPO 2 – Atividades: Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural.**INTERVALO DE VARIAÇÃO: [3 - 5]****Subgrupo 2.1 - INTERVALO DE VARIAÇÃO: [Mínimo 0,5]**

- Bolsista de produtividade em pesquisa e em inovação tecnológica;
- Participação, com apresentação de trabalho ou oferecimento de cursos, palestras ou debates em congressos, colóquios, seminários e simpósios;
- Resumos publicados em anais e revistas de congresso;
- Resumos expandidos publicados em anais e revistas de congresso;
- Autoria de monografias e de ensaios publicados por gráficas ou editoras;
- Autoria de resenhas publicadas em revistas especializadas do País ou do exterior, com política de julgamento e seleção de seus artigos e com circulação ampla;
- Autoria de relatórios de pesquisa s por órgão conveniente ou contratante ou ainda pelo Departamento ou Núcleo e pelas Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação do CCEPE;
- Autoria de produção artística, curadoria e tradução;
- Autoria de produção técnica por órgão conveniente ou contratante;
- Apresentação pública de obras artísticas, em concertos e/ou recitais e teatrais, palestras técnico-científicas em eventos da área, desde que efetivamente como intérprete, desde que efetivamente comprovadas por registros impressos, de áudio e/ou vídeo e que impliquem atividades criadoras e re-criadoras;
- Autoria de artigos completos publicados em anais de congresso, em jornais e revistas de circulação nacional e internacional na sua área;
- Arbitragem de artigos técnico-científicos nacionais e internacionais na sua área de atuação;
- Organização como editor de coletâneas publicadas por editoras que assegurem distribuição nacional e/ou internacional;
- Editor Chefe e co-editor de periódicos científicos;
- Membro do corpo editorial de periódicos e revistas especializadas do País ou do exterior;
- Coordenação e/ou participação em projetos aprovados por órgãos de fomento;
- Coordenação e/ou participação em convênios técnico-científicos aprovados no âmbito da UFPE;
- Consultoria às instituições de fomento à pesquisa, ensino e extensão;
- Participação técnica em Órgãos Públicos em sua área de atuação;
- Revisão de texto de documentos institucionais da UFPE;
- Registro de Propriedade intelectual na DINE;
- Autoria de Perícia técnica;
- Autoria individual e coletiva de parecer técnico;
- Arbitragem de capítulo de livros e de livros;

- Prêmios recebidos, no mínimo com expressão nacional, pela Produção Científica, Técnica, Artística ou Cultural;
- Prêmios recebidos, com expressão nacional, pela produção científica, técnica, artística ou cultural.

Subgrupo 2. 2 - INTERVALO DE VARIAÇÃO: [Mínimo 0,5]

- Trabalhos publicados em periódicos especializados do País ou do exterior, com política de julgamento e seleção de seus artigos e com circulação ampla e capítulos de livros na sua área de especialidade que assegurem distribuição pelo menos a nível nacional;
- Autoria de livros publicados por editoras que assegurem distribuição a nível nacional;
- Autoria de livros publicados por editoras que assegurem distribuição regional;
- Autoria de capítulos de livros publicados por editoras que assegurem distribuição pelo menos a nível nacional;
- Patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI);
- Produção artística de qualidade notoriamente reconhecida;
- Trabalhos profissionais comprovados por ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), por declarações de órgãos públicos ou empresas privadas ou ainda por outros meios que comprovem a efetiva experiência profissional do docente.

GRUPO 3 – Atividades: Extensão

INTERVALO DE VARIAÇÃO: [1 - 3]

Sub-Grupo 3.1 - INTERVALO DE VARIAÇÃO: [Mínimo 0,5];

- Coordenação de Programas ou Projetos institucionais selecionados por chamadas, editais públicos ou convênios;
- Coordenação de Programas ou Projetos de extensão aprovados institucionalmente;
- Orientação de bolsistas de extensão;
- Colaboração em Programa ou Projetos Institucionais selecionados por convênios, chamadas ou editais públicos;
- Co-orientação de bolsista de extensão;
- Coordenação de Cursos de extensão sem *pro-labore* com carga horária maior ou igual a 20 horas.

Subgrupo 3. 2 - INTERVALO DE VARIAÇÃO: [Mínimo 0,5]

- Coordenação de Evento Internacional;
- Coordenação de Evento Nacional;
- Coordenação de Evento Local e Regional;
- Conferencista em Curso de Extensão *sem pró-labore*;
- Conferencista convidado para eventos regionais, nacional ou internacional;
- Comissão organizadora de eventos internacional, nacional, regional ou local;
- Prestação de serviço de natureza acadêmica e interesse institucional decorrente de convênios ou contratos pelo pleno da unidade de vinculação do docente e pela PROEXT.
- Prestação de serviço em clínicas ou unidades institucionais ou no Hospital das Clínicas.

GRUPO 4 – Atividades: Formação e Capacitação Acadêmica

PONTUAÇÃO MÁXIMA: [1]

- Atualização e cursos de capacitação ou extensão na área de conhecimento ou afins com somatório de 40 horas e mínimo de 20 horas;
- Atualização em curso de formação pedagógica;
- Especialização, Aperfeiçoamento ou Residência na Área de Saúde;
- Estágio na área a partir de um mês e até seis meses;
- Pós-doutorado na área de atuação.

GRUPO 5 – Atividades: Gestão

PONTUAÇÃO MÁXIMA: [7]

Funções	Pontuação
Reitor/Vice-Reitor	7
Pró-Reitor/Diretor do Centro/ Chefe de Gabinete/Diretor Superintendente do HC, Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE.	5
Diretor de Órgão Suplementar e do HC/Vice-Diretor de Centro / Diretor de Pró-Reitoria/Chefe de Departamento ou Núcleo; Procurador Geral Coordenador de Curso Pós-Graduação strictu/Coordenador de Graduação, Coordenador de Área/ Coordenação de Residência.	4
Assessor do Reitor/Coordenação de Pró-reitoria/ Coordenação Geral das Licenciaturas/ Coordenação ou Presidente de Comissão de Ética/ Presidente ou Coordenador de Comissão Permanente; Coordenador Setorial de Extensão/Coordenador de Pró-Reitoria/Chefe de Serviço/Coordenador de Infraestrutura e Finanças e outras Coordenações de Centros.	3
Coordenador de Curso Pós-Graduação <i>lato sensu</i> sem pró-labore/ Membro da CPPD / Membro de Núcleo Docente Estruturante.	1,5
Subchefe de Departamento ou Núcleo/Vice-Coordenador de Cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> e Graduação/Vice-coordenador de Área/Vice-Coordenador Setorial de Extensão/Vice-Coordenador de Comissão de Ética.	1
Presidente de Comissão Temporária/Membro de Comissão Permanente (titular e Suplente) /Membro de Comissão Diretora/Presidente Sindicato Docente.	1
Membro de Comissão Temporária/Coordenação de Laboratório Multiusuário/Membro de Colegiados de Curso de Graduação e Pós-Graduação /Coordenação de Monitoria/Membro Titular do Sindicato Docente.	0,5

Anexo II**Promoção para a classe D e Progressão Funcional na classe D****GRUPO 1 – Atividades: Ensino**

INTERVALO DE VARIAÇÃO: [4 - 5]

Subgrupo 1. 1 – INTERVALO DE VARIAÇÃO: [Mínimo 0,5]

- Supervisão de estágios obrigatórios e não obrigatórios;
- Orientação e coorientação de teses e dissertações;
- Orientação de trabalhos de conclusão de curso, residência e especialização;
- Orientação de monitores;
- Orientação de trabalhos de Iniciação Científica aprovados pela CPPG ou por órgão de fomento à pesquisa e de iniciação a docência PIBID;
- Orientação de trabalho de Apoio Acadêmico;
- Preceptoria e/ou Tutoria de Residência;
- Orientação e/ou Tutoria do Pró-Saúde/PET-Saúde/ Jovens Talentos ou similares.

Subgrupo 1. 2 – INTERVALO DE VARIAÇÃO: [Mínimo 0,5]

- Coordenação de disciplinas ministradas em várias turmas por diferentes docentes;
- Coordenação de disciplina ministrada por diferentes docentes;
- Coordenação de estágios distribuídos entre vários supervisores;
- Coordenação de disciplina de trabalho de conclusão de curso;
- Participação em Comissões de concurso público, de congressos de Iniciação Científica ou de Extensão, estágio, monografia, Trabalho de Conclusão de Curso, dissertação ou tese;

- Participação em Comissões Examinadoras de programa de seleção de bolsa de doutorado e pós-doutorado concedida por órgão de fomento;
- Comissão examinadora de seleção simplificada para professor substituto;
- Participação em Comissões para promoção e progressão funcional docente no âmbito das instituições públicas de ensino superior;
- Participação em Comissão de Seleção para ingresso e exames de qualificação em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- Produção de material e/ou textos didáticos aprovados pelo colegiado de curso;
- Coordenação do PET ou similares;
- Coordenação de projetos de cooperação internacional.

Subgrupo 1. 3 – INTERVALO DE VARIAÇÃO: [2 - 3]

- Atividades de Ensino (Graduação, Pós-Graduação *stricto sensu* e residência) com carga horária não inferior aquela estabelecida na legislação específica vigente (Art. 57 da Lei nº 9.394/1996 e normativa da UFPE);
- Outras atividades de ensino sem prejuízo da carga horária contida na Lei 9.394.

Subgrupo 1. 4 – INTERVALO DE VARIAÇÃO: [1 - 2]

- Avaliação Didática de Docente pelo Discente

Avaliação do Desempenho Didático	Intervalo da MG	Pontuação
Ótimo	10 - 9	
Bom	8,99 - 7	
Regular	6,99 - 5	
Insuficiente	<5	

Média Global (MG) da Avaliação de cada docente será a mediana dos resultados finais atribuídos pelos alunos e será expressa através de um conceito global de desempenho do docente.

GRUPO 2 – Atividades: Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural. INTERVALO DE VARIAÇÃO: [3 - 5]

Subgrupo 2. 1 - INTERVALO DE VARIAÇÃO: [Mínimo 0,5]

- Bolsista de produtividade em pesquisa e em inovação tecnológica;
- Participação, com apresentação de trabalho ou oferecimento de cursos, palestras ou debates em congressos, colóquios, seminários e simpósios;
- Resumos publicados em anais e revistas de congresso;
- Resumos expandidos publicados em anais e revistas de congresso;
- Autoria de monografias e de ensaios publicados por gráficas ou editoras;
- Autoria de resenhas publicadas em revistas especializadas do País ou do exterior, com política de julgamento e seleção de seus artigos e com circulação ampla;
- Autoria de relatórios de pesquisa s por órgão conveniente ou contratante ou ainda pelo Departamento ou Núcleo e pelas Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação do CCEPE;
- Autoria de produção artística, curadoria e tradução;
- Autoria de produção técnica por órgão conveniente ou contratante;
- Apresentação pública de obras artísticas, em concertos e/ou recitais e teatrais, palestras técnico-científicas em eventos da área, desde que efetivamente como intérprete, desde que efetivamente comprovadas por registros impressos, de áudio e/ou vídeo e que impliquem atividades criadoras e re-criadoras;
- Autoria de artigos completos publicados em anais de congresso, em jornais e revistas de circulação nacional e internacional na sua área;
- Arbitragem de artigos técnico-científicos nacionais e internacionais na sua área de atuação;
- Organização como editor de coletâneas publicadas por editoras que assegurem distribuição nacional e/ou internacional;
- Editor Chefe e co-editor de periódicos científicos;

- Membro do corpo editorial de periódicos e revistas especializadas do País ou do exterior;
- Coordenação e/ou participação em projetos aprovados por órgãos de fomento;
- Coordenação e/ou participação em convênios técnico-científicos aprovados no âmbito da UFPE;
- Consultoria às instituições de fomento à pesquisa, ensino e extensão;
- Participação técnica em Órgãos Públicos em sua área de atuação;
- Revisão de texto de documentos institucionais da UFPE;
- Registro de Propriedade intelectual na DINE;
- Autoria de Perícia técnica;
- Autoria individual e coletiva de parecer técnico;
- Arbitragem de capítulo de livros e de livros;
- Prêmios recebidos, no mínimo com expressão nacional, pela Produção Científica, Técnica, Artística ou Cultural;
- Prêmios recebidos, com expressão nacional, pela produção científica, técnica, artística ou cultural.

Subgrupo 2. 2 - INTERVALO DE VARIAÇÃO: [Mínimo 0,5]

- Trabalhos publicados em periódicos especializados do País ou do exterior, com política de julgamento e seleção de seus artigos e com circulação ampla e capítulos de livros na sua área de especialidade que assegurem distribuição pelo menos a nível nacional;
- Autoria de livros publicados por editoras que assegurem distribuição a nível nacional;
- Autoria de livros publicados por editoras que assegurem distribuição regional;
- Autoria de capítulos de livros publicados por editoras que assegurem distribuição pelo menos a nível nacional;
- Patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI);
- Produção artística de qualidade notoriamente reconhecida;
- Trabalhos profissionais comprovados por ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), por declarações de órgãos públicos ou empresas privadas ou ainda por outros meios que comprovem a efetiva experiência profissional do docente.

GRUPO 3 – Atividades: Extensão

INTERVALO DE VARIAÇÃO: [1 - 3]

Sub-Grupo 3.1 - INTERVALO DE VARIAÇÃO: [Mínimo 0,5];

- Coordenação de Programas ou Projetos institucionais selecionados por chamadas, editais públicos ou convênios;
- Coordenação de Programas ou Projetos de extensão aprovados institucionalmente;
- Orientação de bolsistas de extensão;
- Colaboração em Programa ou Projetos Institucionais selecionados por convênios, chamadas ou editais públicos;
- Co-orientação de bolsista de extensão;
- Coordenação de Cursos de extensão sem *pro-labore* com carga horária maior ou igual a 20 horas.

Subgrupo 3. 2 - INTERVALO DE VARIAÇÃO: [Mínimo 0,5]

- Coordenação de Evento Internacional;
- Coordenação de Evento Nacional;
- Coordenação de Evento Local e Regional;
- Conferencista em Curso de Extensão *sem pró-labore*;
- Conferencista convidado para eventos regionais, nacional ou internacional;
- Comissão organizadora de eventos internacional, nacional, regional ou local;
- Prestação de serviço de natureza acadêmica e interesse institucional decorrente de convênios ou contratos pelo pleno da unidade de vinculação do docente e pela PROEXT.
- Prestação de serviço em clínicas ou unidades institucionais ou no Hospital das Clínicas.

GRUPO 4 – Atividades: Formação e Capacitação Acadêmica**PONTUAÇÃO MÁXIMA: [1]**

- Atualização e cursos de capacitação ou extensão na área de conhecimento ou afins com somatório de 40 horas e mínimo de 20 horas;
- Atualização em curso de formação pedagógica;
- Especialização, Aperfeiçoamento ou Residência na Área de Saúde;
- Estágio na área a partir de um mês e até seis meses;
- Pós-doutorado na área de atuação.

GRUPO 5 – Atividades: Gestão**PONTUAÇÃO MÁXIMA: [7]**

Funções	Pontuação
Reitor/Vice-Reitor	7
Pró-Reitor/Diretor do Centro/ Chefe de Gabinete/Diretor Superintendente do HC, Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE.	5
Diretor de Órgão Suplementar e do HC/Vice-Diretor de Centro / Diretor de Pró-Reitoria/Chefe de Departamento ou Núcleo; Procurador Geral Coordenador de Curso Pós-Graduação strictu/Coordenador de Graduação, Coordenador de Área/ Coordenação de Residência.	4
Assessor do Reitor/Coordenação de Pró-reitoria/ Coordenação Geral das Licenciaturas/ Coordenação ou Presidente de Comissão de Ética/ Presidente ou Coordenador de Comissão Permanente; Coordenador Setorial de Extensão/Coordenador de Pró-Reitoria/Chefe de Serviço/Coordenador de Infraestrutura e Finanças e outras Coordenações de Centros.	3
Coordenador de Curso Pós-Graduação <i>lato sensu</i> sem pró-labore/ Membro da CPPD / Membro de Núcleo Docente Estruturante.	1,5
Subchefe de Departamento ou Núcleo/Vice-Coordenador de Cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> e Graduação/Vice-coordenador de Área/Vice-Coordenador Setorial de Extensão.	1
Presidente de Comissão Temporária/Membro de Comissão Permanente (titular e Suplente) /Membro de Comissão Diretora.	1
Membro de Comissão Temporária/Coordenação de Laboratório Multiusuário/Membro de Colegiados de Curso de Graduação e Pós-Graduação.	0,5

Anexo III**Promoção para a classe E - Professor Titular****GRUPO 1 – Atividades: Ensino****INTERVALO DE VARIAÇÃO: [4 - 5]****Subgrupo 1. 1 – INTERVALO DE VARIAÇÃO: [Mínimo 0,5]**

- Supervisão de estágios obrigatórios e não obrigatórios;
- Orientação e coorientação de teses e dissertações;
- Orientação de trabalhos de conclusão de curso, residência e especialização;
- Orientação de monitores;
- Orientação de trabalhos de Iniciação Científica aprovados pela CPPG ou por órgão de fomento à pesquisa e de iniciação a docência PIBID;
- Orientação de trabalho de Apoio Acadêmico;
- Preceptoria e/ou Tutoria de Residência;
- Orientação e/ou Tutoria do Pró-Saúde/PET-Saúde/ Jovens Talentos ou similares.

Subgrupo 1. 2 – INTERVALO DE VARIAÇÃO: [Mínimo 0,5]

- Coordenação de disciplinas ministradas em várias turmas por diferentes docentes;
- Coordenação de disciplina ministrada por diferentes docentes;
- Coordenação de estágios distribuídos entre vários supervisores;
- Coordenação de disciplina de trabalho de conclusão de curso;
- Participação em Comissões de concurso público, de congressos de Iniciação Científica ou de Extensão, estágio, monografia, Trabalho de Conclusão de Curso, dissertação ou tese;
- Participação em Comissões Examinadoras de programa de seleção de bolsa de doutorado e pós-doutorado concedida por órgão de fomento;
- Comissão examinadora de seleção simplificada para professor substituto;
- Participação em Comissões para promoção e progressão funcional docente no âmbito das instituições públicas de ensino superior;
- Participação em Comissão de Seleção para ingresso e exames de qualificação em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- Produção de material e/ou textos didáticos aprovados pelo colegiado de curso;
- Coordenação do PET ou similares;
- Coordenação de projetos de cooperação internacional.

Subgrupo 1. 3 – INTERVALO DE VARIAÇÃO: [2 - 3]

- Atividades de Ensino (Graduação, Pós-Graduação *stricto sensu* e residência) com carga horária não inferior aquela estabelecida na legislação específica vigente (Art. 57 da Lei nº 9.394/1996 e normativa da UFPE);
- Outras atividades de ensino sem prejuízo da carga horária contida na Lei 9.394.

Subgrupo 1. 4 – INTERVALO DE VARIAÇÃO: [1 - 2]

- Avaliação Didática de Docente pelo Discente

Avaliação do Desempenho Didático	Intervalo da MG	Pontuação
Ótimo	10 - 9	
Bom	8,99 - 7	
Regular	6,99 - 5	
Insuficiente	<5	

Média Global (MG) da Avaliação de cada docente será a mediana dos resultados finais atribuídos pelos alunos e será expressa através de um conceito global de desempenho do docente.

GRUPO 2 – Atividades: Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural.

INTERVALO DE VARIAÇÃO: [3 - 5]

Subgrupo 2. 1 - INTERVALO DE VARIAÇÃO: [Mínimo 0,5]

- Bolsista de produtividade em pesquisa e em inovação tecnológica;
- Participação, com apresentação de trabalho ou oferecimento de cursos, palestras ou debates em congressos, colóquios, seminários e simpósios;
- Resumos publicados em anais e revistas de congresso;
- Resumos expandidos publicados em anais e revistas de congresso;
- Autoria de monografias e de ensaios publicados por gráficas ou editoras;
- Autoria de resenhas publicadas em revistas especializadas do País ou do exterior, com política de julgamento e seleção de seus artigos e com circulação ampla;
- Autoria de relatórios de pesquisa s por órgão conveniente ou contratante ou ainda pelo Departamento ou Núcleo e pelas Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação do CCEPE;
- Autoria de produção artística, curadoria e tradução;
- Autoria de produção técnica por órgão conveniente ou contratante;

- Apresentação pública de obras artísticas, em concertos e/ou recitais e teatrais, palestras técnico-científicas em eventos da área, desde que efetivamente como intérprete, desde que efetivamente comprovadas por registros impressos, de áudio e/ou vídeo e que impliquem atividades criadoras e re-criadoras;
- Autoria de artigos completos publicados em anais de congresso, em jornais e revistas de circulação nacional e internacional na sua área;
- Arbitragem de artigos técnico-científicos nacionais e internacionais na sua área de atuação;
- Organização como editor de coletâneas publicadas por editoras que assegurem distribuição nacional e/ou internacional;
- Editor Chefe e co-editor de periódicos científicos;
- Membro do corpo editorial de periódicos e revistas especializadas do País ou do exterior;
- Coordenação e/ou participação em projetos aprovados por órgãos de fomento;
- Coordenação e/ou participação em convênios técnico-científicos aprovados no âmbito da UFPE;
- Consultoria às instituições de fomento à pesquisa, ensino e extensão;
- Participação técnica em Órgãos Públicos em sua área de atuação;
- Revisão de texto de documentos institucionais da UFPE;
- Registro de propriedade intelectual na DINE;
- Autoria de Perícia técnica;
- Autoria individual e coletiva de parecer técnico;
- Arbitragem de capítulo de livros e de livros;
- Prêmios recebidos, no mínimo com expressão nacional, pela Produção Científica, Técnica, Artística ou Cultural;
- Prêmios recebidos, com expressão nacional, pela produção científica, técnica, artística ou cultural.

Subgrupo 2. 2 - INTERVALO DE VARIAÇÃO: [Mínimo 0,5]

- Trabalhos publicados em periódicos especializados do País ou do exterior, com política de julgamento e seleção de seus artigos e com circulação ampla e capítulos de livros na sua área de especialidade que assegurem distribuição pelo menos a nível nacional;
- Autoria de livros publicados por editoras que assegurem distribuição a nível nacional;
- Autoria de livros publicados por editoras que assegurem distribuição regional;
- Autoria de capítulos de livros publicados por editoras que assegurem distribuição pelo menos a nível nacional;
- Patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI);
- Produção artística de qualidade notoriamente reconhecida;
- Trabalhos profissionais comprovados por ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), por declarações de órgãos públicos ou empresas privadas ou ainda por outros meios que comprovem a efetiva experiência profissional do docente.

GRUPO 3 – Atividades: Extensão

INTERVALO DE VARIAÇÃO: [1 - 3]

Sub-Grupo 3.1 - INTERVALO DE VARIAÇÃO: [Mínimo 0,5];

- Coordenação de Programas ou Projetos institucionais selecionados por chamadas, editais públicos ou convênios;
- Coordenação de Programas ou Projetos de extensão aprovados institucionalmente;
- Orientação de bolsistas de extensão;
- Colaboração em Programa ou Projetos Institucionais selecionados por convênios, chamadas ou editais públicos;
- Co-orientação de bolsista de extensão;
- Coordenação de Cursos de extensão sem *pro-labore* com carga horária maior ou igual a 20 horas.

Subgrupo 3. 2 - INTERVALO DE VARIAÇÃO: [Mínimo 0,5]

- Coordenação de Evento Internacional;
- Coordenação de Evento Nacional;
- Coordenação de Evento Local e Regional;
- Conferencista em Curso de Extensão *sem pró-labore*;

- Conferencista convidado para eventos regionais, nacional ou internacional;
- Comissão organizadora de eventos internacional, nacional, regional ou local;
- Prestação de serviço de natureza acadêmica e interesse institucional decorrente de convênios ou contratos pelo pleno da unidade de vinculação do docente e pela PROEXT.
- Prestação de serviço em clínicas ou unidades institucionais ou no Hospital das Clínicas.

GRUPO 4 – Atividades: Formação e Capacitação Acadêmica

PONTUAÇÃO MÁXIMA: [1]

- Atualização e cursos de capacitação ou extensão na área de conhecimento ou afins com somatório de 40 horas e mínimo de 20 horas;
- Atualização em curso de formação pedagógica;
- Especialização, Aperfeiçoamento ou Residência na Área de Saúde;
- Estágio na área a partir de um mês e até seis meses;
- Pós-doutorado na área de atuação.

GRUPO 5 – Atividades: Gestão

PONTUAÇÃO MÁXIMA: [7]

Funções	Pontuação
Reitor/Vice-Reitor	7
Pró-Reitor/Diretor do Centro/ Chefe de Gabinete/Diretor Superintendente do HC, Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE.	5
Diretor de Órgão Suplementar e do HC/Vice-Diretor de Centro / Diretor de Pró-Reitoria/Chefe de Departamento ou Núcleo; Procurador Geral Coordenador de Curso Pós-Graduação strictu/Coordenador de Graduação, Coordenador de Área/ Coordenação de Residência.	4
Assessor do Reitor/Coordenação de Pró-reitoria/ Coordenação Geral das Licenciaturas/ Coordenação ou Presidente de Comissão de Ética/ Presidente ou Coordenador de Comissão Permanente; Coordenador Setorial de Extensão/Coordenador de Pró-Reitoria/Chefe de Serviço/Coordenador de Infraestrutura e Finanças e outras Coordenações de Centros.	3
Coordenador de Curso Pós-Graduação <i>lato sensu</i> sem pró-labore/ Membro da CPPD / Membro de Núcleo Docente Estruturante.	1,5
Subchefe de Departamento ou Núcleo/Vice-Coordenador de Cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> e Graduação/Vice-coordenador de Área/Vice-Coordenador Setorial de Extensão.	1
Presidente de Comissão Temporária/Membro de Comissão Permanente (titular e Suplente) /Membro de Comissão Diretora.	1
Membro de Comissão Temporária/Coordenação de Laboratório Multiusuário/Membro de Colegiados de Curso de Graduação e Pós-Graduação.	0,5

(*) Republicada por ter saído no Boletim nº 70 - Especial, de 25 de junho de 2014, com incorreção no original.

PORTARIA NORMATIVA Nº06, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Divulga normas para emissão de Declarações funcionais para servidores TAEs participarem da seleção de Programas de Pós-Graduação *Strictu Sensu*, em turmas específicas para servidores no âmbito da UFPE.

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

APROVAR as seguintes Normas para servidores TAEs participarem da seleção de Programas de Pós-Graduação *Strictu Sensu* no âmbito da UFPE, em turmas específicas para servidores.
Da Concessão de Declarações Funcionais para fins comprobatórios

Art. 1º - As Normas para a expedição de Declarações Funcionais com fins comprobatórios de tempo de serviço e que afirmem ser a UFPE responsável pelo investimento necessário ao curso *Strictu Sensu* só poderão ser emitidas para servidores(as) que atendam aos seguintes critérios:

- I. Concordância expressa da Chefia imediata na liberação do(a) servidor(a), em período coincidente com o horário de trabalho caso o(a) servidor(a) logre êxito no processo seletivo do programa ao qual deseje concorrer;
- II. Existir, preferencialmente, relação entre o curso pretendido com o cargo ou área de atuação atual ou futura;
- III. Ter concluído o seu período de Estágio Probatório;
- IV. Não ter sido aprovado em processo seletivo de outro(s) programas de pós-graduação;
- V. Não estar cursando outro curso de Pós-Graduação *Strictu Sensu*;

Parágrafo único. O servidor que mesmo em estágio probatório, já pertencia ao Quadro Ativo Permanente da UFPE há pelo menos de 03 (três) anos, em virtude de ocupar outro cargo pertencente à Carreira PCCTAE, poderá concorrer a processo seletivo de cursos de Mestrado ou Doutorado;

Art. 2º. O servidor que preencher os critérios do artigo 1º deverá dirigir-se à Coordenação de Capacitação e Qualificação (CCQ) para solicitação da referida Declaração, que será expedida com o prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas.

Art. 3º. Estas normas entram em vigor na data de sua publicação.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL
CURSO DE MESTRADO

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental torna público o **Resultado** da seleção 2014 para ingresso de novos discentes no curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental, conforme a Área de Concentração:

Resultado da Área de Tecnologia Ambiental:

- 1 Martina Tamires Lins Cezano**
- 2 Fernando Josias Alcântara Lins**
- 3 Manuella Lopes Figueiras**
- 4 Jussara Clarissa Alves de Lima Oliveira**
- 5 Devson Paulo Palma Gomes**
- 6 Bruno Adelino de Farias**
- 7 Valter de Araújo Lima**

Resultado da Área de Estruturas e Materiais:

Nº	Nome do Professor	Nº de Vagas	Candidatos Classificados
1	Ana Cecília Vieira da Nóbrega	02	1º Dannúbia Ribeiro Pires 2º Maria Victoria Leal de Almeida Nascimento
2	Antônio Acácio de Melo Neto	02	1º Emerson José da Silva 2º Pablo Borba de Barros Góes
3	Erika Pinto Marinho	01	Sem candidatos classificados
4	Gustavo Bono	02	1º Mariberto Alves Pereira Júnior 2º Jacques Silva Bezerra
5	Giuliana Furtado Franca Bono	01	Sem candidatos classificados
6	Humberto Correia Lima Júnior	01	1º Carlos Henrique Selegin

Sávia Gavazza dos Santos Pessôa
Coordenadora
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
LABORATÓRIO DE IMUNOPATOLOGIA KEIZO ASAMI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA APLICADA À SAÚDE -
(PPGBAS) – LIKA/UFPE
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 02/07/2014)

Edital para Seleção Extraordinária ano 2014.2

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Biologia Aplicada à Saúde (PPGBAS/LIKA) torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.propesq.ufpe.br>, as normas do Processo Seletivo para Admissão Extraordinária – Ano Letivo 2014.2 ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Biologia Aplicada à Saúde, Cursos de Mestrado e Doutorado:

1 – INSCRIÇÃO:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação compatível com as áreas de Ciências Biológicas e Ciências da Saúde, ou aquelas que façam interface com essas áreas; e para o Curso de Doutorado, Mestrado compatível com as áreas de Ciências Biológicas e Ciências da Saúde, ou aquelas que façam interface com essas áreas, realizadas em instituições reconhecidas pela MEC.

1.2 – A inscrição se realizará na Secretaria da Pós-Graduação em Biologia Aplicada à Saúde, situada no LIKA - Laboratório de Imunopatologia Keizo Asami, entre os dias 14 até 30 de julho 2014, entre 9 e 12 horas e 14 e 17 horas, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias da mesma data, não se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega postal.

1.4 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 – DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 – No ato da inscrição do Mestrado ou Doutorado, o candidato deverá **entregar em um envelope identificado**, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;
- b) Cópias autenticadas de Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ **50,00 (cinquenta reais)**, conforme boleto (Anexo II), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br, com isenção de taxa para alunos concluintes (aluno que está concluindo o curso em 2014.2) de curso de graduação da UFPE e servidor da mesma instituição;
- e) *Curriculum Vitae* (comprovado e numerado conforme modelo do anexo III)

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao **Curso de Mestrado** deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Pré-projeto em 01 (uma) cópia (até 5 páginas) impresso e **01 (uma) cópia na forma eletrônica - CD (doc)**. Este pré-projeto terá que ser nas áreas de Ciências Biológicas e Ciências da Saúde, ou aquelas que façam interface com essas áreas em instituições reconhecidas pelo MEC.
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC.
- c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao **Curso de Doutorado** deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Pré-Projeto, em 01 (uma) cópia (até 15 páginas) **impresso e na forma eletrônica – CD (doc)**. Este pré-projeto terá que ser nas áreas de Ciências Biológicas e Ciências da Saúde, ou aquelas que façam interface com essas áreas em instituições reconhecidas pela CAPES.
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC; e
- c) Cópia do histórico escolar do Curso de graduação e mestrado.

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira. No ato da matrícula os alunos deverão assinar um termo dando ciência de que só receberão o diploma após o reconhecimento do diploma estrangeiro por uma universidade brasileira.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, comprovando a data prevista para a defesa de dissertação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula.

2.6 – Não estaremos autenticando documentos no período da inscrição e após a entrega da documentação comprobatória, não será permitida a inclusão ou substituição de nenhum documento.

3 - EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada pelo Coordenador do Curso, na qualidade de seu presidente, por três docentes permanentes do PPGBAS e por um membro externo ao PPGBAS.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapa do concurso ao Mestrado	Datas	Horários
Inscrições	14 a 30/07/2014	9 as 12 e 14 às 17h
Etapa 1		
Prova de Conhecimento	31/07/2014	9 h
Prova de Idioma (inglês)	31/07/2014	14h
Resultado	01/08/2014	14 horas
Prazo Recursal*	04 a 6/08/2014	9 as 12h e 14 as 17h
Etapa 2 –		
Apresentação e Defesa do pré-projeto **	07/08/2014	A partir das 9 horas até o último candidato
Avaliação do Currículo Vitae	07/08/2014	9h
Resultado	11/08/2014	10h
Prazo Recursal*	12 a 14/08/2014	9 às 12h e 14 às 17h
Resultado Final	15/08/2014	10h
Prazo Recursal do Resultado Final*	18 a 20/08/2014	9 as 12 e 14 as 17h
Matrícula	Conforme calendário da PROPESQ	On-line
Início das aulas	Conforme calendário da PROPESQ	

* - intervalo de 3 dias úteis.

** - Até o último candidato.

3.1.1 – Prova de Conhecimento:

3.1.1.1 – A Prova de Conhecimento, que é eliminatória, com peso 5 (cinco) e **nota mínima para aprovação de 07 (sete)**, terá duração de 01 hora sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.1.2 – A prova versará sobre o programa constante do Anexo IV e constará de 20 questões objetivas formuladas por uma comissão designada pelo colegiado do PPGBAS. Cada questão valerá 0,5 pontos

totalizando 10 (dez) pontos, com uma única resposta. Os alunos preencherão um gabarito onde marcarão as respostas corretas e a correção será efetuada com auxílio de um gabarito contendo as respostas corretas fornecidas pela comissão.

3.1.2. - Prova de Idioma:

3.1.2.1 – A prova de idioma (Inglês), será apenas eliminatória com nota mínima 05 (cinco) **para aprovação**, sem peso, não sendo computada para média final, visa avaliar a capacidade de compreensão de texto(s) em inglês, com duração de 2 horas, NÃO sendo permitido o uso de dicionário e vedada a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.2.2 – A prova de idioma versará sobre a interpretação de textos científicos selecionados a partir de publicações em periódicos indexados no JCR, formuladas por uma comissão designada pelo colegiado do PPGBAS, e constará de 20 questões objetivas, cada questão valerá 0,5 totalizando 10 (dez) pontos, com uma única resposta. Os alunos preencherão um gabarito onde marcarão as respostas corretas e a correção será efetuada com auxílio de um gabarito contendo as respostas corretas fornecidas pela comissão.

3.1.3. – Apresentação e Defesa do Pré-Projeto

3.1.3.1 – A apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa (pontuada de 0 a 10) é de caráter classificatório com peso 02 (dois).

3.1.3.2– A defesa do pré-projeto consistirá de apresentação oral e arguição por até 10 minutos, por Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa.

3.1.3.3 – São critérios para a análise do pré-projeto: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato (10%); b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (20%); c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (20%); d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (20%); e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais (20%); f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (10%), totalizando 100%.

3.1.3.4 – O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, no ato da inscrição, em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via eletrônica (doc). Ele deve ter o mínimo de 04 (quatro) e o máximo de 05 (cinco) páginas, contendo, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia, referências e cronograma de execução (papel A4 branco; com margens superior e esquerda, 3,0 cm; inferior e direita, 2,0 cm; fonte 12; entre linhas 1,5 cm; as demais formatações são livres, sendo o sistema de citação autor-data ou o sistema completo).

3.1.3.5. – Este pré-projeto de pesquisa não será obrigatoriamente aquele a ser desenvolvido no Mestrado. O projeto definitivo e orientador dentre os membros do corpo docente do Programa serão decididos, após matrícula do candidato, pelo Colegiado do Programa em comum acordo com o aluno.

3.1.4 – Avaliação do Currículo Vitae

3.1.4.1 – A avaliação Currículo Vitae (documentado e numerado conforme modelo no anexo III) com peso 03 (três), de caráter classificatório .

3.1.4.2 – Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação (Vide anexo III para organização dos documentos).

1 – TITULAÇÃO (peso 2,5):

Atividade	Pontuação máxima 10 pontos
Cursos Pré-mestrado (indicar curso, instituição, período)	
Monitoria	1,0 por ano (máximo 4)
Pesquisa (PIBIC)	2,5 por ano (máximo 5)
Média do Histórico Escolar	- 9,0 para média geral entre 9 e 10. - 8,0 para média geral entre 8 e 8,9. - 7,0 para média geral entre 7 e 7,9. - 6,0 para média geral entre 6 e 6,9. - 5,0 para média geral entre 5 e 5,9.
Especialização na área do Programa (340h)	2,0 por especialização concluída (máximo 4,0)
Especialização em outras áreas 340h)	1,0 por especialização concluída (máximo 2,0)
Aperfeiçoamento (180h)	1,0 por aperfeiçoamento concluída (máximo 2,0)
Disciplinas em cursos de Pós-graduação na área do Programa	0,1 por disciplina (máximo 1,0)
Outros	

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5):

Atividade (indicar período, local, função, envolvimento, etc.)	Pontuação máxima (10 pontos)
Professor de ensino fundamental	1,0 por ano (máximo 5)
Professor de Ensino Médio na área do Programa	1,5 por ano (máximo 6)
Professor de Terceiro Grau de áreas afins	2,0 por ano (máximo 8)
Profissional na área do programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	1,0 por ano (máximo 5)
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	1,0 por ano (máximo 5)
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	1,0 por ano (máximo 5)
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.).	0,5 por ano (máximo 5)
Outros	

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 2):

Atividade (indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.)	Pontuação Máxima (10 pontos)
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	1,0 por cada 120 horas (máximo 6)
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	1,0 por ano de bolsa (máximo 5)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (máximo 2)
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	1,0 por orientação concluída (máximo 2)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado	1,0 por participação (máximo 4)
Outros	

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4):

Trabalho produzido (Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.)	Pontuação Máxima (10 pontos)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	0,2 (máximo 1,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	0,5 (máximo 3)

Trabalho produzido (Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.)	Pontuação Máxima (10 pontos)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	0,8 (máximo 4)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (no caso do candidato ser o primeiro ou último autor da publicação ele terá 100% da nota, caso contrário terá 50% da nota).	1,0 (máximo 3)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	1,0 (máximo 3)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (no caso do candidato ser o primeiro ou último autor da publicação ele terá 100% da nota, caso contrário terá 50% da nota).	1,5 (máximo 3)
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES	- Qualis A da Área Ciências Biológicas I – 10,0 - Qualis B1 a B3 da Área Ciências Biológicas I – 8,0 - Qualis B4 a B5 da Área Ciências Biológicas I – 6,0 - Qualis C da Área Ciências Biológicas I – 4,0 - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação “Qualis” acima terão pontuação similar.
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES	1,0 (máximo 5,0)
Publicação de capítulos de livros	2,0 (máximo 6,0)
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0
Patente com registro de depósito	3,0
Outros	

5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 1,0):

Trabalho produzido (indicar evento, curso, duração, etc.)	Pontuação Máxima (10 pontos)
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,2 por participação (máximo 1,0)
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	0,5 por minicurso (máximo 3)
Participação em cursos com média duração (min.40h)	1,0 por curso (máximo 3)
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos	1,0 por evento (máximo 3)
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)	0,2 por atividade (máximo 2)
Participação em bancas Examinadoras de conclusão de curso	1,0 por banca (máximo 3)
Comissão organizadora em eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc)	0,5 por comissão (máximo 2,0)
Participação em projeto registrado de extensão	1,0 por projeto (máximo 4,0)
Monitoria de disciplina	1,0 por projeto (máximo 4,0)
Outros	

3.2. – A Seleção para o Doutorado constará de:

Etapa do concurso ao Doutorado	Datas	Horários
Inscrições	14 a 30/07/2014	9 as 12h e 14 as 17h
Etapa 1		
Prova de idioma	01/08/2014	9 horas
Resultado	01/08/2014	14h
Prazo Recursal*	4 a 6 /08/2014	9 as 12h e 14 as 17h
Etapa 2		
Apresentação e defesa do Pré-projeto**	08/08/2014	A partir das 9 horas até o último candidato
Avaliação do Currículo Vitae	08/08/2013	9h
Resultado	11/08/2014_	10 horas
Prazo Recursal*	12 a 14/08/2014	9 as 12h e 14 as 16h
Resultado Final	15/08/2014	10 horas
Prazo Recursal Final*	18 a 20/08/2014	9 as 12 e 14 as 17h
Matrícula	Conforme calendário da PROPESQ	On-line
Início das aulas	Conforme calendário da PROPESQ	

* - intervalo de 3 dias úteis.

** - Até o último candidato.

3.2.1. - Prova de Idioma:

3.2.1.1 – A prova de idioma (Inglês), será apenas eliminatória com nota mínima 05 (cinco) **para aprovação**, sem peso, não sendo computada para média final, visa avaliar a capacidade de compreensão de texto(s) em inglês, com duração de 2 horas, NÃO sendo permitido o uso de dicionário e vedada a utilização de aparelhos de comunicação.

3.2.1.2 – A prova de idioma acima mencionada versará sobre a interpretação de textos científicos selecionados a partir de publicações em periódicos indexados no JCR, formuladas por uma comissão designada pelo colegiado do PPGBAS, e constará de 20 questões objetivas, cada questão valerá 0,5 pontos totalizando 10 (dez) pontos, com uma única resposta. Os alunos preencherão um gabarito onde marcarão as respostas que ele julgue corretas e a correção será efetuada com auxílio de um gabarito contendo as respostas corretas fornecidas pela comissão.

3.2.2. Apresentação e Defesa do Pré-Projeto

3.2.2.1 – A apresentação e defesa do projeto de pesquisa, de caráter classificatório, com peso -5 (cinco).

3.2.2.2– A defesa do projeto consistirá de apresentação oral e arguição por até 10 minutos, por Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa.

3.2.2.3 – São critérios para a análise do projeto: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato(10%); b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização(20%); c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos(20%); d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência(20%); e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais(20%); f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico(10%), totalizando 100%.

3.2.2.4 – O depósito do projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, no ato da inscrição, em 01(uma) via impressa e 01(uma) via eletrônica (doc). Ele deve ter o máximo de 15 (quinze) páginas, contendo, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia, referências e cronograma de execução (papel A4 branco; com

margens superior e esquerda, 3,0 cm; inferior e direita, 2,0 cm; fonte 12; entre linhas 1,5 cm; as demais formatações são livres, sendo o sistema de citação autor-data ou o sistema completo.

3.2.2.5. Este pré-projeto de pesquisa não será obrigatoriamente aquele a ser desenvolvido no Doutorado. O projeto definitivo e orientador dentre os membros do corpo docente do Programa serão decididos, após matrícula do candidato, pelo Colegiado do Programa em comum acordo com o aluno.

3.2.4. – Avaliação do Currículo Vitae

3.2.4.1 – A avaliação Currículo Vitae (documentado e numerado conforme modelo no anexo III) com peso 05 (cinco), de caráter classificatório (Pontuação de 0 a 10).

3.2.4.2 – Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação (Vide em anexo III para organização dos documentos):

1 – TITULAÇÃO (peso 2,5):

Atividade	Pontuação máxima 10 pontos
Cursos Pré-Doutorado (indicar curso, instituição, período)	
Monitoria	1,0 por ano (máximo 4)
Pesquisa (PIBIC)	2,5 por ano (máximo 5)
Média do Histórico Escolar	- 9,0 para média geral entre 9 e 10. - 8,0 para média geral entre 8 e 8,9. - 7,0 para média geral entre 7 e 7,9. - 6,0 para média geral entre 6 e 6,9. - 5,0 para média geral entre 5 e 5,9.
Especialização na área do Programa (340h)	2,0 por especialização concluída (máximo 4,0)
Especialização em outras áreas 340h)	1.0 por especialização concluída (máximo 2,0)
Aperfeiçoamento (180h)	1,0 por aperfeiçoamento concluída (máximo 2.0)
Disciplinas em cursos de Pós-graduação na área do Programa	0,1 por disciplina (máximo 1,0)
Outros	

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5):

Atividade (indicar período, local, função, envolvimento, etc)	Pontuação máxima (10 pontos)
Professor de ensino fundamental	1,0 por ano (máximo 5)
Professor de Ensino Médio na área do Programa	1,5 por ano (máximo 6)
Professor de Terceiro Grau de áreas afins	2,0 por ano (máximo 8)
Profissional na área do programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	1,0 por ano (máximo 5)
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	1,0 por ano (máximo 5)
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc)	1,0 por ano (máximo 5)
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc).	0,5 por ano (máximo 5)
Outros	

4 – ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 2):

Atividade (indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc)	Pontuação Máxima (10 pontos)
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	1,0 por cada 120 horas (máximo 6)
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	1,0 por ano de bolsa (máximo 5)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (máximo 2)
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	1,0 por orientação concluída (máximo 2)

Atividade (indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc)	Pontuação Máxima (10 pontos)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado	1,0 por participação (máximo 4)
Outros	

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4):

Trabalho produzido (Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.)	Pontuação Máxima (10 pontos)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	0,2 (máximo 1,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	0,5 (máximo 3)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	0,8 (máximo 4)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (no caso do candidato ser o primeiro ou último autor da publicação ele terá 100% da nota, caso contrário terá 50% da nota).	1,0 (máximo 3)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	1,0 (máximo 3)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (no caso do candidato ser o primeiro ou último autor da publicação ele terá 100% da nota, caso contrário terá 50% da nota).	1,5 (máximo 3)
Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES	- Qualis A da Área Ciências Biológicas I – 10,0 - Qualis B1 a B3 da Área Ciências Biológicas I – 8,0 - Qualis B4 a B5 da Área Ciências Biológicas I – 6,0 - Qualis C da Área Ciências Biológicas I – 4,0 - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação “Qualis” acima terão pontuação similar.
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES	1,0 (máximo 5,0)
Publicação de capítulos de livros	2,0 (máximo 6,0)
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0
Patente com registro de depósito	3,0
Outros	

5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 1,0):

Trabalho produzido (indicar evento, curso, duração, etc)	Pontuação Máxima (10 pontos)
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,2 por participação (máximo 1,0)
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	0,5 por minicurso (máximo 3)
Participação em cursos com média duração (min.40h)	1,0 por curso (máximo 3)
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos	1,0 por evento (máximo 3)

Trabalho produzido (indicar evento, curso, duração, etc)	Pontuação Máxima (10 pontos)
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)	0,2 por atividade (máximo 2)
Participação em bancas Examinadoras de conclusão de curso	1,0 por banca (máximo 3)
Comissão organizadora em eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc)	0,5 por comissão (máximo 2,0)
Participação em projeto registrado de extensão	1,0 por projeto (máximo 4,0)
Monitoria de disciplina	1,0 por projeto (máximo 4,0)
Outros	

4. RESULTADO

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

a) – o cálculo das médias far-se-á mediante o seguinte quadro:

Etapa 1.	Mestrado		
. Prova de idioma (inglês)*	Eliminatória com nota mínima 05 (cinco), sem peso.		
Etapa 2.	Nota	Peso	Ponto
. Prova de conhecimento		5	
. Apresentação e defesa do projeto		2	
. Avaliação do Currículo Vitae		3	
Total		10	
Média final	Total de pontos ÷ 10		

* - não conta ponto para a média final.

Etapa 1.	Doutorado		
. Prova de idioma (inglês)*	Eliminatória com nota mínima 05 (cinco), sem peso.		
Etapa 2.	Nota	Peso	Ponto
. Apresentação e defesa do projeto		5	
. Avaliação do Currículo Vitae		5	
Total		10	
Média final	Total de pontos ÷ 10		

* - não conta ponto para a média final.

b) - serão desclassificados os candidatos com resultados (média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas) abaixo de 7,0 (sete).

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no pré-projeto, na avaliação do Currículo vitae, na prova de conhecimento e na prova de idioma, estes dois últimos para o mestrado.

4.3 - A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade obedecendo ao número de vagas fixadas no item 6.1, no Quadro de Avisos da Secretaria do programa, e disponibilizado no site <http://www.ufpe.br/like>.

4.4. – O candidato classificado para um dos níveis do Programa deverá obrigatoriamente efetivar sua matrícula em disciplinas no 1º semestre, imediatamente após o exame da seleção, em conformidade com o calendário acadêmico da PROPESQ, sem a qual perderá o direito à vaga.

5. RECURSOS

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação, podendo o candidato solicitar vistas das provas e dos respectivos espelhos de correção.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - São fixadas em 05 vagas para o Curso de Mestrado e 05 vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas. Havendo desistência o candidato, subsequente e classificado poderá ocupar a vaga. Sendo reservada 01 vaga para o Mestrado e 01 vaga para o Doutorado para os Servidores Ativos e Permanentes da UFPE, conforme resolução 01/2011 da CCEPE.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Local de informações, inscrições e realização das provas:

Secretaria da Pós-Graduação em Biologia Aplicada à Saúde do Laboratório de Imunopatologia Keizo Asami – LIKA.

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Av. Prof. Moraes Rego, S/N – Cidade Universitária 50.670-420 – Recife – PE

Telefone: 81-2126-8587

Endereço eletrônico: <http://www.ufpe.br/lik>.

E-mail: lbcj@hotmail.com.br

7.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 – As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 (Defesa do Pré-projeto) para o Mestrado e Etapa 1 (Defesa do Projeto) para o Doutorado, a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido, os quais estarão isolados durante a sua realização, vedada a comunicação com o mundo externo.

7.4 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.5 – É consagrada a nota 7 (sete) para a prova de conhecimento e 5 (cinco) para a prova de Idioma (inglês), como notas mínimas para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório, seleção mestrado.

7.6 – Na ocorrência de grande número de candidatos, a Defesa do Pré-projeto poderá se realizar em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a regra de 7.3.

7.7 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site <http://www.ufpe.br/lik>.

7.8 - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua destruição.

7.9 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.10 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 30 de junho de 2014.

Luiz Bezerra de Carvalho Junior

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia Aplicada à Saúde - UFPE.

Anexos:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO

II - MODELO DO BOLETO

III – Modelo para organização do *Curriculum Vitae* (comprovado)

IV - PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:
FILIAÇÃO:.....
ESTADO CIVIL:.....
DATA E LOCAL DE NASCIMENTO:.....
R.G:.....ÓRGÃO EMISSOR:.....DATA EXPEDIÇÃO:.....
C.P.F.:.....RESERVISTA:.....
TÍTULO DE ELEITOR:.....SEÇÃO:.....ZONA:.....
ENDEREÇO RESIDENCIAL:.....
BAIRRO:.....CIDADE:.....UF:.....
CEP:.....FONE FIXO:.....CELULAR.....
E-mail:.....

PROFISSIONAL

EMPRESA.....
ENDEREÇO:.....
CEP:.....CIDADE:.....UF:.....
CARGO QUE OCUPA:.....DATA ADMISSÃO:
LOCAL:.....
FONE:.....CELULAR:.....

FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO:.....
INSTITUIÇÃO:.....
LOCAL:.....

PÓS-GRADUAÇÃO

MESTRADO:.....
INSTITUIÇÃO:.....
LOCAL:.....
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:.....
LINHA DE PESQUISA:.....
ORIENTADOR:.....
SUPORTE FINANCEIRO:.....
INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO:.....
OUTRAS INFORMAÇÕES:.....

Inscrição: Mestrado Doutorado

ANEXO II

MODELO DO BOLETO

Para gerar o boleto bancário você deve seguir os seguintes passos:

Ir ao site: www.stn.fazenda.gov.br

Do lado esquerdo aparece SIAFI – Sistema de Administração Financeira (clique)

Clique em Guia de Recolhimento da União, depois Impressão – GRU

Preencha os espaços:

UG: **153080** Gestão: **15233**

Recolhimento Código: **288322**, depois avançar.

Preencha os espaços:

Referência: **3031**

CPF:

Nome:

Valor inicial R\$ 50,00

Valor final R\$ 50,00

Finalizando com imprimir PDF

ANEXO III – Modelo para organização do *Curriculum Vitae* (comprovado)

1 – TITULAÇÃO (peso 2,5)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Cursos Pré-Mestrado/Doutorado: Indicar curso, Instituição, período			
Monitoria (exemplo de preenchimento)	Doc. 1 a 3 (não esquecer de numerar os documentos que irá anexar).		
Pesquisa (PIBIC) (exemplo de preenchimento)	Doc. 4 e 5		
Média do Histórico Escolar (exemplo de preenchimento)	Doc. 6		
Especialização na área do Programa (340 h)	Doc. 7		
Especialização em outras áreas (340 h)	Doc. 8 a 10		
Aperfeiçoamento (180 h)	Doc. 11		
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa	Doc. 12		

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Atividade: Indicar período, local, função, envolvimento, etc			
Professor de ensino fundamental (exemplo de preenchimento)	Doc. 13 a 15		
Professor de ensino médio na área do Programa			
Professor de terceiro grau na área			
Professor de terceiro grau de áreas afins			
Profissional na área do Programa ou em áreas afins			

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Atividade: Indicar período, local, função, envolvimento, etc (pesquisador, fiscal, perito, etc.)			
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria			
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)			
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)			
3 – ATIVIDADE DE PESQUISA (peso 2):	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Atividade: Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.			
Estágio voluntário, mínimo 120 horas			
Bolsa de Iniciação Científica ou similar			
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar			
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)			
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado			

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Trabalho produzido: Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.			
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes			
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais			
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais			
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional			
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais			
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional			
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES			
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES			
Publicação de capítulos de livros			

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Trabalho produzido: Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.			
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)			
Patente com registro de depósito			
5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 0,5)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Trabalho produzido: Indicar evento, curso, duração, etc.			
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho			
Minicurso (mínimo 12 h), como aluno			
Participação em cursos com média duração (min. 40h)			
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.			
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)			
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso			
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, Congressos etc.)			
Participação em projeto registrado de extensão			
Monitoria de disciplina			

ANEXO IV.

PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA

PROGRAMA

1. Conceito e organização celular: tipos, forma, tamanhos e estruturas
2. Composição química e função da parede celular.
3. Membrana celular: composição e função.
4. O papel das macromoléculas: ácidos nucleicos, proteínas, carboidratos e lipídios.
5. Complexo de Golgi: estrutura, função e secreção celular.
6. O núcleo celular: organização e envoltório.
7. Organização funcional das mitocôndrias.
8. O retículo endoplasmático: ribossomos e síntese protéica.
9. Digestão celular: endossomos e lisossomos.
10. Ciclo celular: interfase, mitose e meiose.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

- Bases da Biologia Celular e Molecular, Robertis, E.D.P., De Robertis Jr, E.M.F. 4ª Edição, Ano: Guanabara 2006.
- Biologia Celular e Molecular. Junqueira, L.C.; Carneiro, José. Guanabara Edição: 9ª Ano: 2005.
- Fundamentos da Biologia Celular: Uma Introdução à Biologia Molecular da Célula. Alberts B.; Bray, D.; Johnson, A.; Lewis, J.; Raff, M.; Roberts, K.; Walter, P.; ARTMED Editora, 2006.

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
CURSOS DE MESTRADO PROFISSIONALPROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO

ERRATA do Edital 2014.2 publicado no Boletim Oficial da UFPE N° 67, de 13/06/2013

a) Na página 3, item 3.1.1

Onde se lê:

3.1.1 – Etapa 1 - AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA (ADPP) (peso: 6 pontos)

3.1.1.1 - A avaliação e Defesa do Pré-projeto de Pesquisa terá caráter eliminatório, com nota mínima 7,00 (sete), peso 6,0 (seis) na composição da nota final. Ela constará de apreciação, feita por banca examinadora, designada pela Comissão de Seleção e Admissão, composta por, pelo menos, 3 (três) docentes, preferencialmente da Linha de Pesquisa específica a qual o candidato concorre no Programa.

Leia-se:

3.1.1 – Etapa 1 - AVALIAÇÃO E DEFESA DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA (ADPP) (peso: 3 pontos)

3.1.1.1 - A avaliação e Defesa do Pré-projeto de Pesquisa terá caráter eliminatório, com nota mínima 7,00 (sete), peso 3,0 (três) na composição da nota final. Ela constará de apreciação, feita por banca examinadora, designada pela Comissão de Seleção e Admissão, composta por, pelo menos, 3 (três) docentes, preferencialmente da Linha de Pesquisa específica a qual o candidato concorre no Programa.

b) Na página 4, item 3.1.3

Onde se lê:

3.1.3 - Etapa 3 – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE (ACV) (peso: 3,0 pontos)

3.1.2.1 - A avaliação de conhecimento específico (ACE) terá caráter eliminatório, com nota mínima 7,00 (sete), peso 3,0 (três) na composição da nota final. Ela constará da produção de um texto que responda à questão proposta na referida avaliação.

Leia-se:

3.1.3 - Etapa 3 – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE (ACV) (peso: 4,0 pontos)

3.1.2.1 - A avaliação de conhecimento específico (ACE) terá caráter eliminatório, com nota mínima 7,00 (sete), peso 4,0 (quatro) na composição da nota final. Ela constará da produção de um texto que responda à questão proposta na referida avaliação.

c) Na página 4, no item

Onde se lê:

3.1.2 - Etapa 2 – AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (ACE) (peso: 3,0 pontos)

Leia-se:

3.1.2 - Etapa 2 – AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (ACE) (peso: 4,0 pontos)

d) Na página 6, no item

Onde se lê

3.1.3 – A nota final do candidato ao Mestrado Profissional será computada pela fórmula a seguir, com duas casas decimais:

$$\text{Nota Final} = (\text{ADPP} \times 6,0 + \text{ACV} \times 4)/10,0$$

Leia-se

3.1.3 – A nota final do candidato ao Mestrado Profissional será computada pela fórmula a seguir, com duas casas decimais:

$$\text{Nota Final} = (\text{ADPP} \times 3,0 + \text{ACV} \times 3,0 + \text{ACE} \times 4,0)/10,0$$

d) Na página 6, no item

Onde se lê

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos observando-se, sucessivamente:

- I) maior nota na etapa de Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Dissertação (ADPP);
- II) maior nota na etapa de Avaliação do Curriculum Vitae (ACV); e
- III) maior idade.

Leia-se

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos observando-se, sucessivamente:

- I) maior nota na etapa de Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Dissertação (ADPP);
- II) maior nota na etapa de Avaliação do Curriculum Vitae (ACV);
- III) maior nota na etapa de Avaliação de Conhecimento Específico (ACE) e
- IV) maior idade.

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
PROTEN/UFPE – CRCN-NE/CNEN
SELEÇÃO PARA MESTRADO E DOUTORADO – 2014.1
RESULTADO FINAL

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares da UFPE – PROTEN

De acordo com o Item 4.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 136 de 18/12/2013, disponível em WWW.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 22 (vinte e duas) e o de Doutorado em 23 (vinte e três), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1 ^o	Domingos Mendes Gama Filho	8,79
2 ^o	Alice Sabrina Ferreira da Silva	8,68
3 ^o	Natache Gonçalves de Moura Ferrão	8,65
4 ^o	Erick Bandeira de Melo Barreto	8,57
5 ^o	Cristiano Pereira da Silva	8,56
6 ^o	Mariana Luiza de Oliveira Santos	8,55
7 ^o	Patricia Neves Cruz dos Santos	8,49
8 ^o	João Hernamo Torreiro de Carvalho Júnior	8,41
9 ^o	Malana Marcelina Almeida da Silva	8,28
10 ^o	Fernando Xavier da Silva	8,20
11 ^o	Will Bezerra	8,07
12 ^o	Márcia Andréa Mendel Ferreira de Barros	7,87
13 ^o	Munik Evans Rodrigues de Vasconcelos	7,85
14 ^o	Wadia Rafaela Elihimas	7,83
15 ^o	Robson Alves dos Santos	7,81
16 ^o	Isis Rosane Monteiro da Silva	7,76
17 ^o	Maria Thalita Siqueira de Medeiros	7,72
18 ^o	Leoncio de Barros e Silva Neto	7,69
19 ^o	Emídio Dias da Silva Júnior	7,55
20 ^o	Allan Cavalvanti Belo	7,39
21 ^o	Wellington da Silva Carvalho	7,23
22 ^o	Nadilson José da Silva	7,03

DOUTORADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1 ^o	Alberto Antônio da Silva	9,22
2 ^o	Cláudia Patrícia Varela Valença	8,74
3 ^o	Monalisa Barbosa da Costa	8,66
4 ^o	Ivanesa Gusmão Martins	8,61
5 ^o	Fernanda Cláudia Soares da Silva França	8,49
6 ^o	Eduardo Henrique Lima de Lucena	8,46
7 ^o	Natalia Cassia do espírito Santo Nascimento	8,40
8 ^o	Arykerne Nascimento Casado da Silva	8,17
9 ^o	Elaíze Nídia de Lima Morais	8,15
10 ^o	Poliane Angelo de Lucena Santos	8,07
11 ^o	Felipe Tiago José dos Santos	7,94
12 ^o	Cesar Augusto Pimentel de Abreu	7,93
13 ^o	Rodolfo Marcondes Silva Souza	7,93
14 ^o	Luiz Felipe Serra Cadiz	7,92

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
15 ^o	Reginaldo Alves Ferreira Neto	7,88
16 ^o	Priscila Araújo Cavalcanti de Albuquerque	7,87
17 ^o	Lívia Maria de Lima Santos	7,86
18 ^o	Diego Barbosa	7,39
19 ^o	José Marcos Ferreira da Silva	7,12

Helen Jamil Khoury
 Coordenador(a) do programa do PROTEN

**CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ERGONOMIA
 CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL**

Resultado Final da seleção para o Mestrado Profissional em Ergonomia 2014.2

De acordo com o item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial N° 53 de 15 de maio de 2014, disponível em www.ufpe.br/PROGEPE o numero de vagas para ingresso em 2014.2, as quais foram preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

APROVADOS E CLASSIFICADOS (ordem de classificação)

Nº	NOME	NOTA FINAL
01	José Roberto Rocha da Silva	9,50
02	Valéria Cristina Pereira da Rocha e Silva	9,25
03	Ana Claudia Colaço Lira e Silva	9,25
04	Marta Lusana Torres Campos	9,00
05	Jorge Olímpio do Nascimento	9,00
06	Ramiro Augusto de Miranda Sobrinho	9,00
07	Maria Lúcia Silva Ramos	9,00
08	Ruth Maria Costa Couceiro	9,00
09	Carlos Henrique Lopes Falcão	9,00
10	Vianney Bezerra dos Santos	9,00
11	Luciana de França Cavalcanti	9,00
12	Veruska Gonçalves Soares	9,00
13	Leonardo Luizines de França Cavalcanti	9,00
14	Aline Nascimento Barbosa da Silva	8,50
15	Maria de Fátima Paes de Andrade	8,50
16	Kátia de Souza Corrêa Matos de Moraes	8,50
17	Carmen Maria Barbieri Nunes Ximenes	8,50
18	Manoel Heleno de Castro	8,50
19	João de Sousa Dionísio	8,50
20	Edinaldo Brito dos Santos	8,50

APROVADOS E NÃO-CLASSIFICADOS (ordem de classificação)

Nº	NOME	NOTA FINAL
21	Michelle Ribeiro da Silva	8,15
22	Marilande Carvalho de Andrade Silva	7,75
23	Francisco Amorim de Barros	7,75

Marcelo Márcio Soares
 Programa de Pós-Graduação em Ergonomia
 Coordenador